

RESOLUÇÃO COLDIR/UFES/Nº 002-2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o § 6º do artigo 18 da Resolução Nº.
1/2019/COLDIR/CCJE.

Art. 1º Dê-se ao § 6º do art. 18 da Resolução n. 1/2019/COLDIR/CCJE, a seguinte redação:

(...)

“§ 6º. O(s) trabalho(s) a que se refere(m) o presente capítulo pode(m) ser subscrito(s) em coautoria com até 3 (três) discentes da graduação, sem prejuízo de participação/subscrição de

docente desta Instituição ou discente do PPGDIR. (NR)”

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de novembro de 2024.